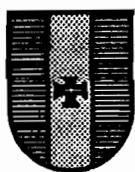


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 110

Quarta-feira, 4 de Setembro de 1991

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução nº. 929/91:

Adjudica, com dispensa de concurso público e de contrato escrito, a execução do Busto de D. Francisco Santana ao escultor Ricardo Jorge Abrantes Velosa.

#### Resolução nº. 930/91:

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder à liquidação da importância de 3.048.509\$50, no âmbito do contrato de abertura de crédito a médio prazo.

#### Resolução nº. 931/91:

Atribui um apoio financeiro a diversas Juntas de Freguesia, no montante global de 680.000\$.

#### Resolução nº. 932/91:

Atribui um subsídio à "HORÁRIOS DO FUNCHAL - TRANSPORTES PÚBLICOS, LIMITADA", no montante de 12.000.000\$.

#### Resolução nº. 933/91:

Fixa o valor mensal da Bolsa de Estudo e a capitação máxima do agregado familiar, nos termos dos artigos 2º. e 7º. do Regulamento de Concessão de Bolsa de Estudo.

#### Resolução nº. 934/91:

Autoriza o exercício de funções, em regime de contrato a termo certo, por parte dos professores aposentados, Alfredo Ferreira de Nóbrega Júnior e Ana Maria Correia Leal.

#### Resolução nº. 935/91:

Declara de utilidade pública a expropriação das parcelas dos imóveis e os imóveis e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos necessários à obra de "Correcção e Alargamento da E.R. 213 - Troço Marginal à Madalena do Mar".

#### Resolução nº. 936/91:

Declara de utilidade pública a expropriação das parcelas dos imóveis e os imóveis e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos necessários à "Obra de Construção da Via Rápida, Saída Oeste do Funchal - II Fase - Alterações ao Projecto"

#### Resolução nº. 937/91:

Adjudica o fornecimento e instalação de uma escada mecânica rolante para a Aerogare do Aeroporto do Funchal à sociedade denominada "SOCIEDADE PORTUGUESA DE ASCENSORES SCHINDLER, LIMITADA".

#### Resolução nº. 938/91:

Adjudica o fornecimento de um guindaste automóvel destinado ao Terminal Marítimo da Zona Franca do Caniçal à sociedade denominada "UNICATE, PEÇAS - UNIDADE COMERCIAL DE ACESSÓRIOS PARA TRACTORES, LIMITADA".

#### Resolução nº. 939/91:

Adjudica a realização de trabalhos a mais no Terminal Marítimo da Zona Franca do Caniçal ao consórcio denominado "ETERMAR/TÂMEGA" e autoriza a celebração do respectivo contrato.

#### Resolução nº. 940/91:

Adjudica a realização de trabalhos a mais no Terminal Marítimo da Zona Franca do Caniçal ao consórcio denominado "ETERMAR/TÂMEGA" e autoriza a celebração do respectivo contrato.

#### Resolução nº. 941/91:

Determina a aplicação à Região do disposto na Portaria nº. 854/91.

#### Resolução nº. 942/91:

Approva o projecto, programa de concurso e caderno de encargos respeitantes à empreitada de construção da "Escola Básica e Secundária de Câmara de Lobos - 2ª. Fase" e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

#### Resolução nº. 943/91:

Approva a minuta do contrato de "operação e gestão da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos na Meia Serra" e delega os

poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**Resolução nº. 944/91:**

Aprova a minuta do contrato da empreitada de "construção da Conduta Elevatória de Câmara de Lobos, incluindo reservatório de Regularização" e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**Resolução nº. 945/91:**

Aprova a minuta do contrato da empreitada de "tratamento e destino final das Águas Residuais da Freguesia de Machico - Emissário Terrestre" e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

**Resolução nº. 946/91:**

Adjudica a empreitada de "Execução da Prospecção Geotécnica do Traçado da Via Rápida Câmara de Lobos/Ribeira Brava" à sociedade denominada "TECNASOL - INJECCÕES, SONDAJENS E FUNDAÇÕES, S.A.".

**Resolução nº. 947/91:**

Atribui um subsídio à "UNIÃO DAS COOPERATIVAS AGRÍCOLAS DE LACTICÍNIOS E DE PRODUTORES DE LEITE DA ILHA DA MADEIRA (UCALPLIM)", no montante de 18.400.000\$.

**Resolução nº. 948/91:**

Rectifica a Resolução nº. 754/91.

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

### Resolução nº. 929/91

Considerando a devoção com que D. Francisco Santana exerceu a sua função de Bispo da Diocese do Funchal;

Considerando a escultura como a forma de arte que melhor perpetuará todo o afecto e reconhecimento dos madeirenses por tão estimada personalidade;

Considerando as qualidades técnico-artísticas que o Escultor Ricardo Jorge Abrantes Velosa sempre demonstrou, o que o tornam o escultor indicado para o desempenho deste trabalho artístico;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1991, resolveu:

1 - Adjudicar ao escultor Ricardo Jorge Abrantes Velosa a execução do Busto de D. Francisco Santana no valor de

680.000\$00;

2 - Dispensar a realização de concurso público e limitado, ao abrigo da alínea F do nº. 1 do Artigo 10º. do Decreto Legislativo Regional nº. 2/91/M de 5 de Março;

3 - Dispensar a celebração de contrato escrito, nos termos do disposto no Artigo 8º. do Decreto-Lei nº. 211/79 de 12 de Julho, com os valores actualizados pelo Decreto-Lei nº. 2/91/M de 5 de Março;

4 - Esta despesa tem cabimento no Orçamento em vigor da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 02, Classificação Económica 02.01.04..

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução nº. 930/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1991, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder à liquidação da importância de 3.048.509\$50, junto do Banco Totta & Açores, nos termos do contrato de Abertura de crédito a médio prazo autorizado pela Resolução nº. 1273/88 de 29 de Setembro, conforme a seguir se refere:

2.869.500\$00, relativo à prestação de capital a vencer-se em 1 de Setembro próximo.

179.009\$50, relativo a juros a vencer-se na mesma data.

A presente despesa orçamental tem cabimento na Secretaria Regional das Finanças 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 10.01.12. Passivos Financeiros) e 03.01.04 (juros), respectivamente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução nº. 931/91

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1991, resolveu:

Atribuir uma comparticipação de 680.000\$00, como apoio financeiro, às Juntas de Freguesia abaixo indicadas, para fazer face a despesas de carácter social, conforme a seguir se discrimina:

Junta de Freguesia de Santo António da Serra - 200.000\$00

Junta de Freguesia do Porto da Cruz - 280.000\$00

Junta de Freguesia de Água de Pena - 200.000\$00.

Esta comparticipação tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação

Económica 08.02.05.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 932/91**

Considerando que as actuais tarifas dos Transportes Públicos Colectivos de Passageiros, não cobrem a totalidade dos custos operacionais do sector, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1991, resolveu:

1 - Atribuir um subsídio de 12.000.000\$00 à Empresa dos Transportes Urbanos, Horários do Funchal - Transportes Públicos, Limitada, relativo ao mês de Setembro de 1991.

2 - Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.01, Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 933/91**

Nos termos do estipulado nos artigos nºs. 2 e 7 do Regulamento de Concessão de Bolsa de Estudo, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1991, resolveu em relação ao ano lectivo 1991/92, o seguinte:

1 - A capitação máxima do agregado familiar dos candidatos é fixada em 30.500\$00.

2 - A Bolsa de Estudo terá o valor mensal de 22.000\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 934/91**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1991, resolveu:

1 - Autorizar os professores aposentados, Alfredo Ferreira de Nóbrega Júnior e Ana Maria Correia Leal, a prestarem serviço na Escola Secundária Jaime Moniz, em regime de contrato a termo certo, com início a 1 de Outubro de 1991 e termo a 30 de Setembro de 1992, ao abrigo da alínea c), do nº. 1, do artigo 78º. e artigo 79º. do Decreto-Lei nº. 498/72, de 9 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 191-A/79, de 25 de Junho;

2 - A remuneração a ser atribuída mensalmente será respectivamente no montante de 50.561\$00 e 69.192\$00;

3 - Autorizar o Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego a outorga dos respectivos contratos;

4 - Esta despesa tem cabimentação de verba na seguinte rubrica orçamental - 05.04.14.00.01.01.06.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 935/91**

No uso das competências atribuídas pelo Decreto-Lei nº. 171/83, de 2 de Maio e nos termos e ao abrigo dos Artigos 10º. e 14º. do Decreto-Lei nº. 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos Decretos-Lei nºs. 154/83 e 413/83, de 12 de Abril e 23 de Novembro, respectivamente, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1991, resolveu, ficam declaradas de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, as parcelas dos imóveis e todos os direitos a elas inerentes e ou relativas (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros, sem reserva alguma), constantes da planta e relação anexas, localizadas na freguesia da Madalena do Mar, concelho da Calheta, necessárias à "Obra de Correção e Alargamento da E.R. 213 - Troço Marginal à Madalena do Mar", a levar a efeito por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social.

Simultaneamente e em consequência, nos termos do nº. 1 do artigo 17º. do citado Decreto-Lei nº. 845/76, é autorizada a sobredita Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa das referidas parcelas, por se considerar essa posse indispensável ao início dos trabalhos respectivos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 936/91**

No uso das competências atribuídas pelo Decreto-Lei nº. 171/83, de 2 de Maio e nos termos e ao abrigo dos Artigos 10º. e 14º. do Decreto-Lei nº. 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos Decretos-Lei nºs. 154/83 e 413/83, de 12 de Abril e 23 de Novembro, respectivamente, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1991, resolveu, ficam declaradas de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, as parcelas dos imóveis e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros, sem reserva alguma), constantes da planta e relação anexas, localizadas na freguesia e concelho de Câmara de Lobos, necessárias à "Obra de Construção da Via Rápida, Saída Oeste do Funchal - II Fase - Alterações ao Projecto", a levar a efeito por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social.

Simultaneamente e em consequência, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º, do citado Decreto-Lei n.º 845/76, é autorizada a sobredita Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa das referidas parcelas dos imóveis, por se considerar essa posse indispensável ao início dos trabalhos respectivos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 937/91:**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1991, resolveu:

Adjudicar à empresa Sociedade Portuguesa de Ascensores Schindler, Limitada, o fornecimento e instalação de uma escada mecânica rolante para a Aerogare do Aeroporto do Funchal, pelo valor de 15.500.000\$00, sem inclusão do IVA, conforme proposta apresentada ao concurso público realizado para este efeito, por se tratar da proposta mais vantajosa em termos de qualidade técnica e preço.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 938/91**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1991, resolveu:

Adjudicar à firma UNICATE, PEÇAS - Unidade Comercial de Acessórios para Tractores, Lda., o fornecimento de um Guindaste Automóvel destinado ao Terminal Marítimo da Zona Franca do Caniçal pelo valor global de 469.765.590\$00, ao qual acresce o IVA à taxa em vigor, de acordo com o Relatório de Apreciação da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público realizado para o efeito.

A presente despesa tem cabimento orçamental no Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 07.01.04.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 939/91**

Considerando que numa futura expansão do Terminal Marítimo da Zona Franca do Caniçal, actualmente em construção, os caixões que constituem o cais 2 ficarão perdidos no interior do terraplano e ainda, atendendo que, a sua rotação em 90º permitirá o aumento dos terraplenos portuários em mais 13000m<sup>2</sup>.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1991, resolveu:

1 - Autorizar ao Consórcio ETERMAR/TÂMEGA a realização dos trabalhos a mais, acima referidos, pelo valor global de 90.000.000\$00, correspondente aos preços contratuais da proposta;

2 - Autorizar a celebração do respectivo contrato adicional, delegando poderes de representação no Vice-Presidente do Governo.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 940/91**

Considerando que na Obra de Construção do Terminal Marítimo da Zona Franca do Caniçal se detectou a ocorrência de níveis de ondulação elevado, na zona do Elevador de Navios, o que poderá comprometer a segurança durante as docagens, assim como provocar o assoreamento regular do canal de fundo do mesmo;

Considerando que este aumento não provocará atrasos na conclusão dos trabalhos em curso;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1991, resolveu:

1 - Autorizar ao Consórcio ETERMAR/TÂMEGA a realização dos trabalhos a mais, acima referidos, pelo valor global de 294.000.000\$00, correspondente aos valores contratuais da proposta presente ao Concurso Público respectivo;

2 - Autorizar a celebração do respectivo contrato adicional, delegando poderes de representação no Vice-Presidente do Governo.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 941/91**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1991, resolveu:

Aplicar à Região a Portaria n.º 854/91, dos Ministros das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicada no Diário da República, I Série-B, n.º 190, de 20 de Agosto, que torna obrigatória a adopção do critério excepcional de adjudicação de empreitadas definido no n.º 6 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 942/91**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1991, resolveu:

Aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos e abrir concurso público para execução dos correspondentes trabalhos da empreitada de construção da "Escola Básica e Secundária de Câmara de Lobos - 2ª. Fase", pelo valor base de 425.000.000\$00

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 943/91**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1991, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de operação e gestão da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos na Meia Serra, em que é adjudicatária a sociedade denominada "SITEL - Sociedade Instaladora de Tubagens e Equipamentos, Limitada", e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 944/91**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1991, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de empreitada de construção da Condução Elevatória de Câmara de Lobos, incluindo reservatório de Regularização, em que é adjudicatária a sociedade denominada "SOCOPUL - Sociedade de Construções e Obras, S.A.", e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº.945/91**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1991, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de empreitada de tratamento e destino final das Águas Residuais da freguesia de Machico - Emissário Terrestre, em que é adjudicatária a sociedade denominada "TECNORROCHA - Sociedade de Escavação e Desmonte de Rochas, Limitada", e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura

do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 946/91**

Tendo presente o relatório da Comissão de Análise das propostas presentes ao concurso público aberto, para a empreitada de "Execução da Prospecção Geotécnica do Traçado da Via Rápida Câmara de Lobos/Ribeira Brava", O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1991, resolveu adjudicar os respectivos trabalhos à empresa "TECNASOL - Injecções, Sondagens e Fundações, S.A.", pelo valor de 81.121.750\$00, a que acrescerá IVA à taxa em vigor, e pelo prazo de três meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa..

Mais resolve celebrar contrato para execução dos correspondentes trabalhos, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 11, Classificação Económica 02.03.10, - Construção de Estradas Regionais - Via rápida Câmara de Lobos/Ribeira Brava, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM, para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 947/91**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1991, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 18.400.000\$00 à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda do leite produzido na Região, para o mês de Agosto de 1991.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 09, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02, Alínea a) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não financeiras, EP - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 948/91**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Agosto de 1991, resolveu rectificar a Resolução nº. 754/91.

Assim, onde se lê: "...pelo prazo de cinco meses e meio, ...", deve ler-se: "...pelo prazo de sete meses, ...".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Preço deste número: 36\$00**

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<b>ASSINATURAS</b>		<p>"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
	<p>Completa (Ano) ... 6 600\$00 (Semestral) ... 3 300\$00            1ª Série " ... 2 200\$00 " ... 1 100\$00            2ª Série " ... 2 200\$00 " ... 1 100\$00            3ª Série " ... 2 200\$00 " ... 1 100\$00            4ª Série " ... 2 200\$00 " ... 1 100\$00            Duas Séries " ... 4 400\$00 " ... 2 200\$00            Três Séries " ... 6 600\$00 " ... 3 300\$00</p>		
<p>Números e Suplementos - Preço por página 6\$00            A estes valores acrescem os portes de correio            (Portaria n.º 277/98, de 31 de Dezembro)</p>			

**Execução gráfica "Jornal Oficial"**